



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE0004/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDERECO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO      BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO      UF: SE      CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
ESTADO CIVIL: -      PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 011.***.***-70      RG: 30*****9

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: MLB PUBLICIDADE LTDA
ENDERECO: R JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO, Nº 51 - CENTRO, PIRAMBU (SE) / BRASIL - CEP. 49.190-00
TELEFONE: (79) 99972-5636
CNPJ: 56.334.202/0001-24
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO LUIZ BATALHA SILVEIRA
CPF: 694.***.***-49      RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL – TIPO B PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE CONTROLE DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta DE0004/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 986952) NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL - 21X8CM, SUPERBOND AZUL, 75G, 1X0 COR, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CONFORME DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BL COM 20 UNIDADES	300	Bloco	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 anos, na forma do artigo 110, I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 6.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 1.347,00 (mil e trezentos e quarenta e sete reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 1.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 8.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência em seu item 11.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	103030034	2703	339039	15001002

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 5, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições de execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 7.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência no item 8.6 ao 8.16 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº DE0004/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº DE0004/2025;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o vigésimo dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão, 18 de dezembro de 2025

---

MLB PUBLICIDADE LTDA  
REPRESENTANTE: MARCIO LUIZ BATALHA SILVEIRA  
RG: ---- CPF: 694.\*\*\*.\*\*-49

---

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE